

São Paulo, 07 de Fevereiro de 1986

IMÓVEL: Conjunto nº 92, localizado no 9º andar, do Edifício ..  
Rocha Camargo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 121, no 7º  
Subdistrito-Consolação, o qual tem a área útil de 107,00m<sup>2</sup>, e  
área comum de 26,5825m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 133,5825m<sup>2</sup>  
correspondendo-lhe a fração ideal de 4,8213% no terreno e nas  
demais coisas do condomínio.

CONTRIBUINTE: 006.036.0433-1

PROPRIETÁRIO: BIVAR DE FRANÇA CORREIA, brasileiro, advogado,..  
OAB nº 6514, CIC 001.996.428, casado com EDWANE FIGUEIREDO DE  
FRANÇA CORREIA, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua  
Major Natanael, 187.

REGISTRO ANTERIOR: transcrição 102.563, neste Cartório.

**RINALDO JOSÉ MONTEALBANO**  
Escritor Autorizado

Av. 1 - M. 49.172, em 07 de Fevereiro de 1986

Pelo formal de partilha extraído dos autos nº 203/83 de inven-  
tário dos bens deixados por falecimento de BIVAR DE FRANÇA ...  
CORREIA, expedido em 25/10/1985, pelo Juízo de Direito da 8ª .  
Vara da Família e das Sucessões da Capital, consta que o CIC .  
correto de BIVAR DE FRANÇA CORREIA, é 367.301.578-87, e não -  
como constou da transcrição 102.563, como se vê no Cartão de  
Identificação de Contribuinte, fornecido pela Secretaria da  
Receita Federal.

Averbado por,

**RINALDO JOSÉ MONTEALBANO**  
Escritor Autorizado

R. 2 - M. 49.172, em 07 de Fevereiro de 1986

Pelo formal de partilha extraído dos autos nº 203/83 de inven-  
tário dos bens deixados por falecimento de BIVAR DE FRANÇA ...  
CORREIA, expedido em 25/10/1985, pelo Juízo de Direito da 8ª .  
Vara da Família e das Sucessões da Capital, e por sentença que  
> homologou a partilha em 12/09/1985, transitada em julgado, o

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula

49.172

ficha

01

verso

imóvel, no valor de R\$ 8.735.685, foi partilhado a SOLANGE FIGUEIREDO DE FRANÇA CORREIA, brasileira, solteira, advogada, residente a Rua Major Natanael, 187, nesta Capital, CIC nº ... 006.326.708-00, R.G. 5.162.535.

Registrado por,



**RINALDO JOSÉ MONTEALBANO**  
Escritor Autorizado

Av. 3 / 49.172 *identificação pessoal*

Em 06 de setembro de 2010 - Prot. 237.467 (16/08/10)

Pelo instrumento particular datado de 10 de agosto de 2010, com força de escritura pública e documento expedido pelo órgão competente, procedo à presente averbação para constar que **SOLANGE FIGUEIREDO DE FRANÇA CORREIA**, é identificada pelo RG 5.162.535-0/SSP-SP.

**SÉRGIO JACOMINO**  
Oficial Registrador

Av. 4 / 49.172 *casamento*

Em 06 de setembro de 2010 - Prot. 237.467 (16/08/10)

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av. 3 e Certidão de Casamento, matrícula n. 112375 01 55 1998 7 00064 155 0000186 22, expedida aos 14/06/2010, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28.º Subdistrito - Jardim Paulista, desta Capital, procedo à presente averbação para constar que **SOLANGE FIGUEIREDO DE FRANÇA CORREIA** contraiu matrimônio aos 05 de junho de 1998, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **RAINIER BARBIERI**, passando a contraente a assinar **SOLANGE FIGUEIREDO DE FRANÇA CORREIA BARBIERI**.

**SÉRGIO JACOMINO**  
Oficial Registrador

Av. 5 / 49.172 *separação*

Em 06 de setembro de 2010 - Prot. 237.467 (16/08/10)

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av. 3 e mesma Certidão de Casamento mencionada na Av. 4, procedo à presente averbação para constar que, por

Continua na ficha 02

Matrícula

**49.172**

Ficha

**02**

São Paulo, **06 de setembro de 2010**

sentença proferida em 07/02/2002, pelo Juízo de Direito da 11ª. Vara da Família e Sucessões desta Capital, transitada em julgado (Processo n. 000.02.017744-5), foi homologada a separação consensual da proprietária **SOLANGE FIGUEIREDO DE FRANÇA CORREIA BARBIERI**, voltando a separanda a assinar o nome de solteira, ou seja, **SOLANGE FIGUEIREDO DE FRANÇA CORREIA**.

**SÉRGIO JACOMINO**  
Oficial Registrador

*Av. 6 / 49.172 conversão da separação em divórcio*  
Em 06 de setembro de 2010 - Prot. 237.467 (16/08/10)

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av. 3 e mesma Certidão de Casamento mencionada na Av. 4, procedo à presente averbação para constar que, por sentença proferida em 30/07/2003, pelo Juízo de Direito da 11ª. Vara da Família e Sucessões do Foro Central desta Capital, transitada em julgado (Processo n. 000.03.047703-4), foi convertida em divórcio a separação da proprietária **SOLANGE FIGUEIREDO DE FRANÇA CORREIA**.

**SÉRGIO JACOMINO**  
Oficial Registrador

*R. 7 / 49.172 venda e compra*  
Em 06 de setembro de 2010 - Prot. 237.467 (16/08/10)

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av. 3, a proprietária, **SOLANGE FIGUEIREDO DE FRANÇA CORREIA**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Piaui, n. 1234, apartamento n. 131, já qualificada, transmitiu, por venda feita, a **DANIELA ROSENTHAL**, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, RG 567.962/SESP-ES, CPF 265.102.768-52, residente e domiciliada na cidade de Barueri, neste Estado, na alameda Dinamarca, n. 54, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 110.000,00, satisfeito do seguinte modo: R\$ 44.000,00 com recursos próprios; e R\$ 66.000,00 financiados pelo BANCO BRADESCO S.A.. Valor venal de referência: R\$ 166.176,00.

**SÉRGIO JACOMINO**  
Oficial Registrador

Continua no verso.

Matrícula

**49.172**

Ficha

**02**

Verso

R. 8 / 49.172 *alienação fiduciária*

Em 06 de setembro de 2010 - Prot. 237.467 (16/08/10)

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av. 3, a proprietária, **DANIELA ROSENTHAL**, já qualificada, alienou, em caráter fiduciário, ao **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Osasco, neste Estado, na Cidade de Deus, s/n., o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida de R\$ 66.000,00, que será paga no prazo de 120 meses, em prestações mensais e sucessivas, a primeira vincenda em 10/09/2010 no valor de R\$ 1.251,34. Sistema de Amortização: SAC - Sistema de Amortização Constante. Razão de Decréscimo Mensal (RDM): R\$ 5,62. JUROS: à taxa nominal de 12,28% ao ano e efetiva de 13,00% ao ano. Avaliação do imóvel: R\$ 110.000,00. As demais cláusulas e condições pactuadas pelos contratantes constam do aludido instrumento arquivado neste Registro.

  
SÉRGIO JACOMINO  
Oficial Registrador

Av. 09 / 49.172 *cancelamento da alienação fiduciária*

Em 21 de julho de 2015 - Prot. 287.749 (12/06/2015)

Pelo instrumento particular datado de 08 de junho de 2015, procedo à presente averbação para constar o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob n. 08, nesta matrícula, em razão da autorização dada pelo credor fiduciário **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado.

  
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA  
Escrevente Autorizada

Av. 10 / 49.172 *casamento*

Em 10 de setembro de 2019 - Prot. 331.411 (14/08/2019)

Selo n. 113571331PM000137261SQ191

Pela escritura de 09 de agosto de 2019, lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas

(continua na ficha 03)

Matrícula

**49.172**

Ficha

**03**

São Paulo,

**10 de setembro de 2019**

Naturais e Tabela de Notas do 4.º Subdistrito Nossa Senhora do Ó, desta Capital, no livro n. 640, folhas n. 359/361 e certidão de casamento matrícula n. 115030.01.55.2017.2.00133.132.0014737-81, expedida aos 09/08/2019, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24.º Subdistrito Indianópolis, desta Capital, procedo à presente averbação para constar que **DANIELA ROSENTHAL** contraiu matrimônio aos 28 de janeiro de 2017, sob o regime da separação total de bens, com **SOLY ABRAHAM CATTAN**, passando a contraente a assinar **DANIELA ROSENTHAL CATTAN**.

NATALIA BARROS CORREIA NOGUEIRA  
Escrevente Substituta

Av. 11 / 49.172 *pacto antenupcial*

Em 10 de setembro de 2019 - Prot. 331.411 (14/08/2019)

Selo n. 113571331JD000137262QH19M

Pela mesma escritura mencionada na Av. 10, procedo à presente averbação para constar que a escritura de pacto antenupcial de **DANIELA ROSENTHAL CATTAN** e **SOLY ABRAHAM CATTAN**, lavrada aos 16/12/2016, pelo 22.º Tabela de Notas desta Capital, no livro n. 4.459, folhas n. 395/396, encontra-se devidamente registrada sob n. 14.044, aos 23/08/2019, no livro n. 3 - Registro Auxiliar, do 10.º Registro de Imóveis desta Capital, tendo sido convencionado o regime da separação total de bens; a separação de bens será absoluta, ou seja, aplicar-se-á não só aos bens que tiver cada nubente antes de casar, mas também aos que, durante o casamento, vierem a ser adquiridos isoladamente, a título gratuito ou oneroso, assim como a seus frutos e rendimentos; que os bens particulares ficarão sob a administração exclusiva de cada cônjuge, com plena liberdade de os alienar ou gravar ônus real independentemente da anuência do outro cônjuge, mesmo em relação a bens imóveis.

NATALIA BARROS CORREIA NOGUEIRA  
Escrevente Substituta

Av. 12 / 49.172 *divórcio*

Em 10 de setembro de 2019 - Prot. 331.411 (14/08/2019)

Selo n. 113571331AF000137263QJ19W

Pela mesma escritura e certidão de casamento mencionadas na Av. 10, procedo à presente

(continua no verso)

Matrícula

**49.172**

Ficha

**03**

Versão

averbação para constar que por sentença proferida em 15/03/2019, pelo Juízo de Direito da 2ª. Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, transitada em julgado aos 19/03/2019 (processo n. 1000494-48.2019.8.26.0011), foi decretado o divórcio da proprietária **DANIELA ROSENTHAL CATTAN**, voltando a divorcianda a assinar o nome de solteira, ou seja, **DANIELA ROSENTHAL**.

**NATALIA BARROS CORREIA NOGUEIRA**  
Escrevente Substituta

R. 13 / 49.172 *compra e venda*

Em 10 de setembro de 2019 - Prot. 331.411 (14/08/2019)

Selo n. 113571321YY000137264BI19H

Pela mesma escritura mencionada na Av. 10, a proprietária, **DANIELA ROSENTHAL**, RG 63.861.392-9-SSP/SP, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Fradique Coutinho, n. 781, apartamento n. 160, já qualificada, transmitiu, por venda feita, a **CLEONICE DE MESQUITA CORREA**, brasileira, divorciada, do lar, RG 62.097.785-1-SSP/SP, CPF 540.150.906-59, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Brigadeiro Haroldo Veloso, n. 261 apartamento n. 101, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 230.000,00. Valor venal de referência: R\$ 430.155,00.

**NATALIA BARROS CORREIA NOGUEIRA**  
Escrevente Substituta

Av. 14 / 49.172 *averbação*

Em 01 de junho de 2020 - Prot. 339.360 (11/05/2020)

Selo n. 113571331WB000204193LQ206

Pelo ofício com teor mandamental expedido aos 08 de maio de 2020, pelo Juízo de Direito da 18ª. Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, extraída dos autos n. 1037581-28.2020.8.26.0100 da Ação de Tutela Cautelar Antecedente, movida por **CLEONICE DE MESQUITA CORREA**, empresária, RG 62.097.785-X-SSP/SP, já qualificada, em face de: 1) **MARIA JOSÉ NUNES SILVA DE SOUSA**, brasileira, casada, empresária, RG 38.056.128-1-SSP/SP, CPF 125.975.728-54; e 2) **HILTON BENVINDO DE SOUSA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, RG

(continua na ficha 04)

Matrícula

**49.172**

Ficha

**04**

São Paulo,

**01 de junho de 2020**

16.772.787-SSP/SP, CPF 073.045.508-48, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Professor Jose Soares de Mello, n. 179, Bloco 4, apartamento n. 43, Jardim Centenário, procedo à presente averbação para constar o ajuizamento da referida ação para conhecimento de terceiros que eventualmente venham a negociar o imóvel objeto da presente.

**NATALIA BARROS CORREIA NOGUEIRA**  
Escrevente Substituta

Av. 15 / 49.172 *cancelamento da averbação*

Em 27 de abril de 2021 - Prot. 348.662 (25/02/2021)

Selo n. 113571331SH000303733HA211

Pelo ofício expedido em 01 de fevereiro de 2021, pelo Juízo de Direito da 18ª. Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, extraído dos autos n. 1037581-28.2020.8.26.0100 da Ação de Tutela Cautelar Antecedente - Liminar, movida por **CLEONICE DE MESQUITA CORREA**, em face de **HILTON BENVINDO DE SOUSA FILHO e outro**, procedo à presente averbação para constar o cancelamento da averbação n. 14 nesta matrícula.

**ALESSANDRA SOUZA DA SILVA**  
Escrevente Autorizada